

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ATO Nº 09, de 10 de julho de 2024

Nomeia candidato para o provimento do cargo de Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2024, de 18/04/2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,
Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo-relacionado, regularmente convocado pelo Ato nº 07, de 25 de junho de 2024, para provimento de 01 (uma) vaga para o seguinte cargo:

Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial

01 – **Christiano Kobal Martins Oliveira Dias de Andrade** – RG. nº 29.633.311-6

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de até 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia - Presidente
- Ana Carolina Lima Amador - Vice-Presidente
- Andrea Cristina Moreto Gonçalves - 1ª Secretária
- Rivelino Rodrigues - 2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que a sessão do Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 16/2024, que objetiva a Contratação de empresa para locação temporária de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software/sistema de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico no modelo SaaS (Software as a Service) e coletores de marcação de ponto em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, com integração total ao Sistema Integrado de Pessoal da empresa Fiorilli Software LTDA com disponibilização de servidor Web e, a devida manutenção completa com a substituição dos equipamentos, quando necessário, para Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, dará continuidade dia 15/07/2024 às 09 horas, na Plataforma BLL. Os participantes da referida licitação, poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. Jales, 10 de julho de 2024. Luis Henrique dos Santos Moreira-Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.701, de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

2	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1247	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	R\$ 797.990,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 37/2024, que objetiva a Registro de preço para eventual Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para Diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência – Anexo I, sendo o seu encerramento às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de julho de 2024, com a abertura das propostas às 08h45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.blcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 10 de julho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 35/2024 que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de pneus para manutenção preventiva dos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado., sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.blcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.Jales - SP, aos 05 de julho de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.702, de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para custeio e/ou investimento à Escola Municipal Prof.ª Adriana Mistilides Silva (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1048			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1246	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	R\$ 2.085,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1041			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-R\$ 2.085,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada: